



Parágrafo único. Para progressão à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II deste artigo, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e assessoramento, que nessa condição estejam dispensados da atividade constante do inciso I.

Art. 10. Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:

I - de qualquer nível da Classe A, com as denominações de Professor Assistente A e Professor Auxiliar para o nível I da Classe B, com a denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de Mestre;

II - de qualquer nível da Classe A, com as denominações de Professor Adjunto A, Professor Assistente A, e Professor Auxiliar, e da classe B, com a denominação de Professor Assistente, para o nível I da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

III - de qualquer nível da Classe D I para o nível I da classe D II, pela apresentação de título de especialista; e

IV - de qualquer nível das Classes D I e D II para o nível I da classe D III, pela apresentação de título de mestre ou doutor.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, em 1º de março de 2013, é permitida a aceleração da promoção de que trata este artigo ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo.

Art. 11. O processo de avaliação de desempenho acadêmico será acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, constituída conforme o art. 26 da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 12. As diretrizes para promoção à classe de professor titular da Carreira de Magistério Superior e da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão regulamentadas em ato específico.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 557, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 149, de 10 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 13 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do art. 2º da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 149, de 2011, o quantitativo de Professores Temporários, nos termos do inciso X do Artigo 2º da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para contratação por tempo determinado por instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculadas ao Ministério da Educação, na forma do anexo.

Parágrafo único. Os quantitativos de que trata esta Portaria seguem as demandas dos Programas de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e deverão ser somados aos quantitativos anteriores, no limite disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 149, de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

CODIGO DO ORÇAO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE
26403	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Amazonas	15
26407	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Amapá	25
26409	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Minas Gerais	23
26410	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Norte de Minas Gerais	40
26411	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	25
26412	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sul de Minas Gerais	15
26413	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Triângulo Mineiro	10
26416	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará	7
26417	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia da Paraíba	12
26419	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul	20
26422	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Catarinense	30
26427	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia da Bahia	76
26428	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Brasília	10
26431	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Piauí	10
26432	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Paraná	10
26433	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Rio de Janeiro	40
26434	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Fluminense	10
26435	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte	20
26436	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Sul-rio-grandense	15
26437	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Roraima	10
26438	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Santa Catarina	5
26439	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de São Paulo	60
26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	10
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	10
26201	Colégio Pedro II	20
	TOTAL	523

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO Nº 582, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto-Lei n. 200, de 25/2/1967, no Decreto n. 83.937, de 6/9/1979, e no art. 12 da Lei n. 9.784, de 29/1/1999, e considerando a criação do Decanato de Gestão de Pessoas na estrutura organizacional da FUB (Resolução do Conselho Universitário n. 29/2010, de 7/12/2010), resolve:

Art. 1º. Delegar ao ocupante do cargo de Decano de Gestão de Pessoas as competências a seguir elencadas, além das funções estabelecidas no art. 21 do Regimento Geral da UnB e de outras decorrentes de sua condição:

I - abertura de concurso público, designação de comissão de concurso público e homologação de resultado de concurso público;

II - abertura e homologação de resultado de processo seletivo para admissão de professor substituto e visitante e de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

IVAN CAMARGO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.217, DE 19 DE JUNHO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº. 23113.006611/12-61/Núcleo de Fisioterapia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 04/07/2013, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 015/2012, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Fisioterapia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para a Matéria de Ensino Fisioterapia, Disciplinas Subunidades Prática de Ensino na Comunidade, Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade e Saúde do Trabalhador e Funcionalidade (sessão tutorial, prática de subunidade e habilidades), homologado através da Portaria nº 1.677, de 28/06/2012, publicada no D.O.U. de 04/07/2012, seção 1, página 21.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013062100032

PORTARIA Nº 2.221, DE 19 DE JUNHO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.020661/12-79, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia Mecânica/CCET, objeto do Edital nº. 006/2013, publicado no D.O.U. de 08/02/2013, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Mecânica dos Sólidos e Sistemas Mecânicos
Disciplinas	Desenho de Máquinas; Elementos de Máquinas; Falhas em Equipamentos Mecânicos; Mecânica dos Materiais; Mecanismos e Dinâmica das Máquinas; Dinâmica; Vibrações Mecânicas.
C a rgo/Nível	Professor Assistente - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.222, DE 19 DE JUNHO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.002132/2013-27, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Educação/CECH, objeto do Edital nº. 006/2013, publicado no D.O.U. de 08/02/2013, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Educação Inclusiva
Disciplinas	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
C a rgo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR- RITA DE CÁCIA SANTOS SOUZA- 77,60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS LINHARES

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO -CAMPUS LINHARES, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDG/nº 04/2013 - Campus Linhares, conforme relação anexa.

ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina:ADMINISTRAÇÃO- 40 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
305	MARCO ANTONIO R. MENEGAZ	56,20	1º
308	DANILO MARCOS FARIA MOTA	55,80	2º
311	RODRIGO GOMES DA SILVA	43,20	NÃO HABILITADO
309	FABIO KONISHI	22,00	NÃO HABILITADO
304	EDSON VANDER COSTA ALVES	7,20	NÃO HABILITADO

Área de Estudo/Disciplina:AUTOMAÇÃO- 40 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
201	CARLOS FREDERICO CUNHA DE JESUS	61,20	1º
202	FELIPE ROTTA FERREIRA	53,60	2º
204	CELIS GOMES DOS SANTOS	47,20	3º
203	PEDRO BORGES DOS SANTOS	44,20	4º
205	JOÃO PEDRO. QUIRINO FILHO	2,60	NÃO HABILITADO

Área de Estudo/Disciplina:INFORMÁTICA- 40 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
101	VINICIUS TADEU DOS SANTOS PASSOS	54,40	1º
102	EDUARDO SERAFIM	14,80	NÃO HABILITADO
104	MARCELO DOMINGOS NETO	3,40	NÃO HABILITADO
103	RAFAEL NICACIO VIANA	2,60	NÃO HABILITADO
100	RAFAEL FELIX ALVES	2,40	NÃO HABILITADO

Área de Estudo/Disciplina:PORTUGUÊS- 20 Horas - Campus Linhares

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
400	ANA PAULA T. ALMEIDA RICARDO	42,80	1º

MAURO SILVA PIAZZAROLLO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.